ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 001/2024 SEMED Penedo/AL

Ementa: Disciplina as atribuições dos profissionais que compõem as equipes pedagógicas das unidades escolares públicas municipais de Penedo/AL e dá outras providências.

O Secretário de Educação do Município de Penedo – AL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, Resolução nº 01 de 28 de julho de 2023 pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN 9394/96, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Regimentos Internos da Rede municipal de ensino de Penedo/Al,

RESOLVE:

Art.1º Disciplinar as atribuições dos profissionais que compõem as equipes pedagógicas e serão designados a atuar na função de Coordenador Pedagógico das unidades escolares públicas da rede municipal de ensino de Penedo/AL.

Art. 2º As equipes pedagógicas escolares de que trata o art. 1º desta portaria será composta pelas seguintes coordenações:

I. Coordenação da Educação Infantil;
II. Coordenação dos Anos Iniciais (1ºao 5º anos);
III. Coordenação dos Anos Finais (6ºao 9º anos);
IV. Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
V. Coordenação da Escola Integral.

CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS

Art. 3º A função do Coordenador Pedagógico terá como premissa central, coordenar as atividades relacionadas aos aspectos de organização e desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes da Administração Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Penedo/AL , promovendo a integração e articulação entre a Unidade Escolar e a comunidade a qual está inserida, através de um Projeto Político Pedagógico que garanta os direitos de aprendizagem, e efetive ações pedagógicas, científicas, sociais, desportivas e culturais.

Art. 4º O Coordenador Pedagógico nas etapas e modalidades que trata o Art. 2º, é responsável por:

a) Elaborar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação;
b) Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
c) Participar da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidadeescolar;
d) Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
e) Estimular o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos;
f) Elaborar relatórios de dados educacionais;
g) Emitir parecer técnico;
h) Acompanhar o processo de lotação numérica;
i) Zelar pela integridade física e moral dos estudantes;
j) Participar das atividades de planejamento global da escola;
k) Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino;
l) Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola;
m) Estabelecer parcerias para desenvolvimento de projetos;
n) Articular-se com órgãos gestores de educação e outros;
o) Participar da elaboração do currículo, promovendo as estratégias de aprendizagem que forem necessárias para a garantia dos direitos de aprendizagens dos estudantes;
p) Incentivar os estudantes a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis eoutros;
q) Participar da análise do plano de organização das atividades dos professares, como:distribuição
r) de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cadaprofessor;
s) Manter intercâmbio com outras instituições de ensino;
t) Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas, aplicando junto aos professores, a diretrizes organizacionais da Governança pedagógica da SEMED Penedo/AL;
u) Acompanhar e orientar o corpo docente e discente da unidade escolar;
v) Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursose outros eventos da área educacional e correlato;
w) Coordenar, junto ao diretor(a) as atividades de integração da escola com a comunidade;
x) Contribuir na preparação dos estudantes para o exercício da cidadania;
y) Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
z) Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
aa) Contribuir para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
bb) Propor a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar;
cc) Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
dd) Sistematizar, junto ao diretor(a), os processos de coleta de dados relativos aos estudantes através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade de cada um;
ee) Acompanhar e orientar pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares;
ff) Sistematizar, acompanhar e orientar os professores na utilização,

preenchimento e fechamento dos diários online cumprindo os prazos estipulados pela SEMED para cada bimestre/semestre/etapa do ano letivo;

gg) Promover o intercâmbio entre professor, estudante, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar;

hh) Trabalhar o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância como contexto sócio-político- econômico;

ii) Conhecer os princípios norteadores de todos os componentes curriculares e matriz curricular da educação básica;

jj) Desenvolver pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola;

kk) Orientar e monitorar a organização e desenvolvimento da prática pedagógica para a melhoria dos resultados de aprendizagem;

ll) Coordenar, junto ao diretor(a), as atividades de elaboração do regimento escolar;

mm) Participar da análise e escolha do livro didático;

nn) Participar de reuniões interdisciplinares;

oo) Avaliar, junto ao diretor(a), os estudantes com deficiência e participar do encaminhamento destes para os setores específicos de atendimento;

pp) Promover a inclusão do estudante com deficiência no ensino regular;

qq) Coordenar, junto ao diretor(a), a elaboração, execução e avaliação dos projetos pedagógicos e administrativos da escola;

rr) Trabalhar a integração social do estudante;

ss) Traçar, junto ao diretor(a), o perfil do estudante, através de observação, questionários, entrevistas e outros;

tt) Divulgar experiências e materiais relativos à educação;

uu) Promover e coordenar, junto ao diretor(a), reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar;

vv) Coordenar, acompanhar e avaliar, junto ao diretor(a), as atividades administrativas e técnico- pedagógicas da escola;

ww) Orientar a equipe escolar na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar dos estudantes;

xx) Acompanhar o estabelecimento escolar, avaliando o desempenho de seus componentes, verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo;

yy) Participar da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações;

zz) Elaborar diagnóstico da realidade escolar, sugerindo ações de melhoria, inclusive no campo da formação continuada e de desenvolvimento profissional dos professores;

aaa) Contribuir com a efetivação da gestão democrática da unidade escolar;

bbb) Organizar e aplicar diagnóstico sistemático para análise dos resultados da aprendizagem dos estudantes;

ccc) Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;

ddd) Coordenar o conselho de classe, em todas as fases, registrando informações que subsidiem ações futuras;

eee) Diagnosticar a necessidade e propor ações de formação continuada da equipe escolar;

fff) Exercer, no âmbito de sua competência, outras atividades determinadas pela Direção Escolar.

CAPÍTULO II
DOS MÉTODOS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 5º As unidades escolares desenvolverão seus **Planos de Ações Pedagógicas para o Resultados das Aprendizagens**, seguindo as diretrizes para sua organização e funcionamento:

I. Construir em parceria com as equipes docentes, estratégias didáticas com base nos diagnósticos de proficiência, pontuando metas anuais de melhoria para a sua unidade escolar, por meio de acompanhamento dos boletins de resultados das avaliações internas e externas do ano anterior e do 1º mês letivo;

II. Elaborar o **Plano de Ação Pedagógica para o Resultados das Aprendizagens** em coletivo com o diretor(a) e demais coordenadores da unidade escolar a partir do diagnóstico, que consiste no mapeamento dos problemas, na identificação e priorização das suas causas, no registro dos desdobramentos didáticos pedagógicos por bimestre, no registro dos Projetos de intervenção desenvolvidos no ano letivo, por etapa/modalidade e na proposição de ações para superar as fragilidades detectadas;

III. Monitorar, quinzenalmente, a execução do referido Plano e de indicadores, propondo reajustes sempre que necessário, cumprindo os prazos pactuados pela escola junto às coordenações da SEMED Penedo/AL;

IV. Realizar planejamentos sistemáticos com os docentes por etapa, alinhandos as metas e os indicadores de qualidade, respeitando as diretrizes legais do HTPC e HTPI, compartilhamento de boas práticas;

V. Realizar reuniões sistemáticas de monitoramento e Avaliação de Resultados dos estudantes por bimestre, objetivando analisar e avaliar os resultados escolares registrados nos diários online;

VI. Entregar bimestralmente, os relatórios e planilhas da Governança Pedagógica, orientados dela Diretoria Pedagógica da SEMED Penedo/AL.

CAPÍTULO II
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 6º Estará apto desempenhar a função de Coordenador Pedagógico da rede municipal de ensino de Penedo/AL, o profissional efetivo e/ou contratado mediante PPS – Processo Seletivo Simplificado, que possue formação superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena, com Especialização ou Pós Graduação na área da etapa/modalidade de atuação;

Art 7º O profissional designado a atuar da função de Coordenador Pedagógico deverá ter experiência mínima de 2 (dois) anos na Função de Professor(a) em Atividade Docente, Diretor(a), Diretor(a) Adjunto ou Coordenador(a) Pedagógico(a), cumulado ou não;

Art. 8º Estarão impedidos de serem designados à função o profissional que tenha sofrido alguma penalidade administrativa nos últimos cinco anos;

Art. 9º O Coordenador Pedagógico designado, deverá ter disponibilidade para atendimento à demanda da função, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 10 Estarão automaticamente desligados da função, os profissionais designados que descumprirem as cláusulas expressas no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE que será assinado no ato da posse.

Art.11 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Penedo/Alagoas, 04 de março de 2024.

LUCIANO BARROS LUCENA:02912971454

Assinado de forma digital por LUCIANO BARROS LUCENA:02912971454
Dados: 2024.03.04 15:28:05 -03'00'

Luciano Barros Lucena
Secretário Municipal de Educação